



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE -7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP  
64361.015675/2025-01**

**Cód verificador: 18544c10-4e72-45a0**

**ASSUNTO:** Dispensa Eletrônica nº 42/2025 UASG 160225 - Contratação de serviço de licenciamento de software - 10º Esq C Mec

**INTERESSADO:** 10º Esq C Mec

**Órgão de Origem:** Base Administrativa do Curado

**Data da Criação:** 07/10/2025

**Localização Atual do Processo:** SEÇÃO DE  
CONFORIDADE E GESTÃO

**Data da Autação:** 07/10/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3471-DivALC/B ADM CURADO (a)
- 2- DIEx Nº 8243-DivALC/B ADM CURADO
- 3- PLS\_2025-2026 - BASE ADM CURADO.pdf
- 4- 1 - Documento de Formalização da Demanda.pdf
- 5- 2 - Estudo Técnico Preliminar.pdf
- 6- 3 - Pesquisa de Preço Detalhada.pdf
- 7- 3 - Pesquisa de Preço Resumida.pdf
- 8- 4 - Memoria de Calculo.pdf
- 9- 5 - Nota de Crédito.pdf
- 10- 6 - REQ 366 - ALMOX - DISPENSA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE.pdf
- 11- 7 - Justificativa para Dispensa.pdf
- 12- 8 - Matriz de Gerenciamento de Risco.pdf
- 13- 9 - Termo de Referencia.pdf
- 14- 10 - Mapa Comparativo de Preços.pdf
- 15- 1. Aviso de Contratação - Dispensa 42-2025 - contratação de serviço de licenciamento de software para a seção de blindados.pdf
- 16- 2. Documentação exigida para Habilitação.pdf
- 17- 3. Memoria de Calculo.pdf
- 18- 4. Estudo Técnico Preliminar.pdf
- 19- 5. Termo de Referencia.pdf
- 20- 6. Justificativa para Dispensa.pdf
- 21- Proposta Atualizada.pdf
- 22- 4 Alteracao - Consolidada.pdf
- 23- 5 Alteracao consolidada.pdf
- 24- 8 Contrato Social.pdf
- 25- Cartao CNPJ.pdf
- 26- Certidao estadual.pdf
- 27- Certidao FGTS.pdf
- 28- Certidao FORUM.pdf
- 29- Certidao municipal.pdf
- 30- Certidao RFB.pdf
- 31- Certidão TCU.pdf
- 32- Certidao Trabalhista.pdf
- 33- CIM.pdf
- 34- Atestado de capacidade tecnica - cond. van garden.pdf
- 35- Atestado de Capacidade tecnica - Karne Keijo.pdf
- 36- Atestado de capacidade técnica - VOLVO.pdf

- 37- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TECNOLOGIA E SEGURANÇA.pdf
- 38- Atestado de capacidade técnica - CLIMARIO.pdf
- 39- Instalação e configuração de alarmes - Braspress.pdf
- 40- Instalação e configuração de cameras - Braspress.pdf
- 41- Material de segurança e informática - Braspress I.pdf
- 42- Material de segurança e informática - Braspress.pdf
- 43- NFSe\_00001570\_CPOR.pdf
- 44- SEI\_58076727\_SECTI\_\_\_Atestado\_de\_Capacidade\_Tecnica\_2 (1).pdf
- 45- Serviço de manutenção em central de choque - 7icfex.pdf
- 46- Serviço de rastreamento - 7rm.pdf
- 47- Termo de Fechamento Nº 49-DivALC/B ADM CURADO

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Abertura Nº 3471-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 17 de setembro de 2025.

**Assunto:** Termo de Abertura

Nesta data, faço a abertura do processo eletrônico referente a dispensa eletrônica nº 42/2025, tendo como o objeto a Contratação de serviço de licenciamento de software para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado.

**KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt**  
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 17/09/2025, às 14:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: +LA/-QB10-Y9nA-E10s**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

DIEx nº 8243-DivALC/B ADM CURADO  
EB: 64361.017139/2025-32

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 7 de outubro de 2025.

**Do** Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**Ao Sr** Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** Despacho de Aprovação do Ordenador de Despesas - Dispensa Eletrônica nº 90042/2025 - 10º Esq C Mec

**Anexos:**

[1\) PLS\\_2025-2026 - BASE ADM CURADO.pdf](#)

[2\) DIEx nº 1267-ALMOX/10º ESQD C MEC, de 12 SET 25](#)

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**Nº da Dispensa: 90042/2025**

**NUP: 64523.002135/2025-50**

**Requisição: DIEx nº 1267-ALMOX/10º ESQD C MEC**

**Objeto: Contratação de serviço de licenciamento de software para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado**

**1. Aprovação de DIEx Requisitório**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DIEx Requisitório em epígrafe, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado.

**2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3. Aprovação de Termo de Referência**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4. Autorização de Abertura de Processo de Contratação Direta**

De acordo com o art. 2º, "I", do Decreto nº 10.947/2022, autorizo a abertura de processo de contratação direta, para eventual aquisição do objeto em epígrafe.

#### **5. Declaração de Atividade de Custeio**

Declaro que por ocasião da efetiva contratação serão respeitados os valores máximos admitidos no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza o valor estabelecido pelo art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

#### **6. Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

Declaro que esta Administração Militar respeitará todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no Termo de Referência, atendendo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

#### **7. Declaração de não Participação de Empresas em Consórcio**

Declaro que não será prevista a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio com fulcro no poder discricionário da administração contratante e visando a afastar a restrição à competição pela diminuição do número de licitantes evitando, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços. O respaldo jurídico encontra amparo nos termos do art. 15, caput, da Lei 14.133/2021, por ser o que melhor atende o interesse público no caso concreto da licitação, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **8. Aprovação do relatório de pesquisa de preço**

Aprovo o Relatório de Pesquisa de Preços cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo o Relatório de Pesquisa de Preços realizado com base no art. 5º, inciso IV, da IN nº 65/2021, mediante pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores, com cotações formais, conforme justificado no documento. Os preços apresentados atendem aos requisitos legais e são compatíveis com o mercado.

#### **9. Justificativa da contratação/aquisição**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis e considerando as justificativas técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, julgo conveniente e oportuno todos os aspectos relevantes que embasam a necessidade e a pertinência da realização da presente Dispensa Eletrônica.

#### **10. Providências**

Em face do exposto, determino:

**10.1. Seção de Licitações:** adote as demais providências necessárias à realização da Dispensa Eletrônica em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

#### **11. Observações:**

Informo que foram utilizados os novos modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), em consonância com as diretrizes governamentais.

**MARIO GUSTAVO KNAUF - Cel**

Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARIO GUSTAVO KNAUF**, em 07/10/2025, às 08:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**PWFj-3QqW-pl5N-dFbw**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
**BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>25/02/2025</b>	<b>MÁRCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten Oficial de Controle Ambiental</b>
<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>25/02/2025</b>	<b>ELIAS DE SOUZA MARTINS JUNIOR - Cap Chefe da Fiscalização Administrativa</b>
<b>APROVAÇÃO</b>	<b>27/02/2025</b>	<b>MARIO GUSTAVO KNAUF – Ten Cel Comandante da Base Administrativa do Curado</b>

## ÍNDICE

MARIO  
GUSTAVO  
KNAUF:  
80756093104

Assinado digitalmente por MARIO  
GUSTAVO KNAUF:80756093104  
DN: C=BR, O=CP-Brasil,  
OU=Autoridade Certificadora de Defesa,  
OU=05277610000125, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=MARIO  
GUSTAVO KNAUF:80756093104  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizado: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025.02.26 13:45:10  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DA B ADM CURADO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
- 9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
- 11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
- 11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

## 1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

**1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

**1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012**, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

**1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021**, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos da Base Administrativa do Curado.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

## 3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando à Base Administrativa a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho da Base Administrativa quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

## 4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores da Base Administrativa do Curado ~~terão~~ são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

## 5. SUSTENTABILIDADE NA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na Base Administrativa do Curado, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação da Base Administrativa do Curado com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

## 6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais da Base Administrativa e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio da Base Administrativa do Curado, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

## 7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### 7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até FEV 26
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	STI	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até FEV 26
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	STI	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até FEV 26
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TODOS	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até FEV 26

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25 ..... 5/16)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.	TODOS	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%.	Até FEV 26
		- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	STI	implementar sistema eletrônico de solicitação de viaturas;	Até FEV 26
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	DIVALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até FEV 26

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25 ..... 6/16)

## 7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço.	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até FEV 26
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			
		- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	STI	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até FEV 26
		-Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	FISC ADM	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até FEV 26

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25 ..... 7/16)

### 7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.	FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até FEV 26
		- O hidrômetro da Base Administrativa do Curado encontra-se em boas condições de funcionamento? - Existe caixa protetora para o hidrômetro no edifício-sede da Base Administrativa do Curado? - Qual é a periodicidade de limpeza das caixas de água do edifício-sede da Base Administrativa do Curado? Quem é responsável pela limpeza? - Realizar testes para a verificação de possíveis vazamentos, os quais constam do Guia do Usuário da CEDAE. - Qual é o estado de conservação atual das caixas de concreto (e de suas tampas) do sistema de esgotos do edifício-sede da Base Administrativa do Curado, incluindo o da última caixa de inspeção? - A instalação de esgotos sanitários da Base Administrativa do Curado contém, ao menos, uma canalização aberta para o exterior (tubo de ventilação)? - As águas de chuva e jardins do edifício-sede da Base Administrativa do Curado são escoadas pelas instalações de esgotos sanitários? - Quem é responsável e com que periodicidade é feita a limpeza das caixas de gordura na Base Administrativa do Curado?	FISC ADM P O	Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo	

### 7.3. POLÍTICA DE RESÍDUOS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS nº 001/2023-Fisc Adm/B Adm Curado, de 13 JUN 23	COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL	Cumprimento do PGRS	Até FEV 26

### 7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	-Valorização dos servidores; -Qualificação funcional; -Promover a saúde e a segurança; -Adequar o ambiente de trabalho; -Conscientização de saúde; -Promover ações de socialização; -Promover atividades laborais; -Valorização de servidores PNEs; -Promover a gestão de pessoas;	- Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração de servidores e de postos de trabalho;	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até FEV 26
	Promover a interação Social entre os integrantes	- Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;	COM SOC	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até FEV 26

## 7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade;	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	DIV ADM, STI, ALMOX E DIVALC	Atender 100% das ações	Até FEV 26
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade;	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;	Div Adm, Seç Informática, Almox e DIVALC	Atender 100% das ações	Até FEV 26

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade e nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito da Base Administrativa do Curado	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por substâncias que ofereçam risco ao meio ambiente;	DIV ADM, STI, ALMOX E DIVALC	Atender 100% das ações	Até FEV 26

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25..... 11/16)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis			- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade- Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)	DIVALC e TIC	Adequar 100% dos contratos; reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até FEV 26

## 7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até FEV 26
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	Até FEV 26

## 8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL da Ba Adm Curado ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

## 9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

### 9.1– RESPONSABILIDADE

MARIO GUSTAVO KNAUF: 80756093104

Assinado digitalmente por MARIO GUSTAVO KNAUF:80756093104  
 DN: C=BR, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=Certificado PF\_A3, CN=MARIO GUSTAVO KNAUF:80756093104  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025.02.26 13:48:47  
 Ffci: Pcsid: Versão: 0.1.1

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt Ba Adm Curado, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão na Base Administra	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	Técnico em eletrotécnica designado, Fisc Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	Técnico de edificações designado, Div Adm	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados na Ba Adm e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS -Fisc Adm/B Adm Curado
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetura / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração”levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt Base, Ch Sec Adm, Almox e DIVALC	

(PGLS nº 001/2025-Fisc Adm/B Adm Curado, de 25 de fevereiro 25..... 14/16)

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais;	Div Adm e Seção de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.		

## 10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação do Site da OM (www.baadmcurado.eb.mil.br)	OF CT AMB/OF COM SOC	colocar link no site	Até FEV 26
	- Tornar o PLS conhecido por todos na Unidade	FISC ADM/OF CT AMB/COM SOC	enviar comunicado Geral	Até FEV 26
	- Reunião de Sustentabilidade	FISC ADM/OF CT AMB	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até FEV 26

## 11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

### 11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da Base Adm do Curado é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

### 11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:

- Solicitação de relatórios dos setores das unidades da Base Adm Curado sobre os itens ou ações a serem avaliados. A solicitação dos relatórios será realizada com antecedência aproximada de 60 dias do prazo de elaboração de relatórios da CPLS;
- Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
- Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, no site da OM;
- Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

## 12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPPOG nº 10/2012, art. 13.


Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (I) a consolidação dos resultados alcançados e (II) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicado em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Recife-PE, na data da assinatura.


MARIO GUSTAVO  
KNAUF:  
80756093104

Assinado digitalmente por MARIO GUSTAVO KNAUF:  
80756093104  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125, ou=Presencial, ou=Certificado  
PT: AL, CN=MARIO GUSTAVO KNAUF 80756093104  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: na localização de assinatura aqui  
Data: 2025-02-26 13:49:15  
Font: Rsaesl-Verisign 9.7.1

**MARIO GUSTAVO KNAUF – Ten Cel**  
**Comandante da Base Administrativa do Curado**

Documento assinado digitalmente  
 **ELIAS DE SOUZA MARTINS JUNIOR**  
Data: 26/02/2025 15:12:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIAS DE SOUZA MARTINS JUNIOR - Cap**  
**Chefe da Fiscalização Administrativa**

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIO APARECIDO DA SILVA**  
Data: 26/02/2025 15:30:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCIO APARECIDO DA SILVA – 2º Ten**  
**Oficial de Controle Ambiental**

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Documento de Formalização da Demanda 1093/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1093/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

10 Esq C Mec - Serviços

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de 30 Licenças Windows 11 Pro 64bits para SIB do 10º ESQD C MEC.

Justificativa da prioridade

Devido a necessidade da seção SIB (Seção Instrução de Blindados) dos materiais de simulação para operações de viatura blindada desta unidade

Data da conclusão da contratação

11/09/2025 00:00

UASG Editado por

160225

TIAGO MONTEZUMA  
PESSOA DE MELO

## 2. Justificativa de Necessidade

## Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho:

A presente dispensa visa realizar a contratação de 30 licenças de uso do Sistema Operacional Windows 11 Pro 64bits em benefício da Seção de Instrução de Blindados do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado. A SIB tem por missão o preparo técnico e tático do efetivo nas atividades relacionadas ao emprego e operação de viaturas blindadas, e conta com 30 estações de trabalho destinadas à Simulação Virtual do combate e emprego de tropas, de forma a possibilitar o adestramento e consolidar os conhecimentos das TTP e do ET do Pel C Mec.

Para viabilizar a simulação supracitada, é necessária a licença do sistema operacional Windows 11 64bits, de forma que seja possível executar os softwares de simulação utilizando-se de licença remota cedida pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), o que não é possível em outro sistema operacional de computadores. Portanto, justifica-se a presente demanda como necessária e prioritária, a fim de garantir a continuidade e excelência das atividades de ensino, capacitação e manutenção doutrinária dos militares que operam e integram as frações blindadas.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais


Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Licenciamento E Contratos De Transferência De Tecnologia	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	30,00	449,87	13.496,10

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 FLAVIO DA ROCHA MONSORES  
Data: 11/09/2025 19:53:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIO DA ROCHA MONSORES

Membro da comissão de contratação

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Chegada de crédito emergencial descentralizado de maneira tempestiva com necessidade de empenho imediato.	TIAGO MONTEZUMA /2025 PESSOA DE MELO	11/09 19:18
2 Devido à despesa inopinada e não esperada, crédito emergencial.	TIAGO MONTEZUMA /2025 PESSOA DE MELO	11/09 19:15
3 Os itens selecionados não contém no pregão de participação da Base e não foram encontrados outros pregões com ofertas dos itens vigentes para Carona. Dessa forma a necessidade de utilizar por dispensa.	TIAGO MONTEZUMA /2025 PESSOA DE MELO	11/09 19:15
4 A ausência das licenças mencionadas no processos impossibilita a utilização dos computadores para executar os softwares responsáveis pela simulação virtual de combate, comprometendo diretamente a qualidade e a frequência das instruções, e conseqüentemente afetando o nível de adestramento da tropa. Ressalta-se ainda que as instruções da SIB são essenciais para a formação e manutenção da capacidade operativa das frações blindadas da Unidade, refletindo diretamente na operacionalidade do Esquadrão como um todo. Portanto, justifica-se a presente demanda como necessária e prioritária, a fim de garantir a continuidade e excelência das atividades de ensino, capacitação e manutenção doutrinária dos militares que operam e integram as frações blindadas deste Esquadrão.	TIAGO MONTEZUMA /2025 PESSOA DE MELO	11/09 19:15
5 Necessidade de contratação de serviços para a SIB	TIAGO MONTEZUMA /2025 PESSOA DE MELO	11/09 18:59

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Estudo Técnico Preliminar 623/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64523.002133/2025-61

## 2. Descrição da necessidade

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de **materiais permanentes** destinados ao atendimento das atividades da **Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, Organização Militar subordinada à **10ª Brigada de Infantaria Motorizada**, com **autonomia administrativa sob a Base Administrativa do Curado**.

A demanda está formalizada no **Processo Administrativo nº 64523.002133/2025-61** e tem como objetivo suprir carências de equipamentos de caráter permanente essenciais à condução das instruções, manutenção da operacionalidade e melhoria da infraestrutura da SIB, contribuindo diretamente para o preparo técnico e tático do efetivo que atua com viaturas blindadas e mecanizadas.

A aquisição dos referidos materiais será realizada conforme os critérios objetivos de desempenho e qualidade definidos no edital, com base em especificações técnicas reconhecidas e usuais do mercado, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Esta iniciativa está em consonância com o **Projeto Estratégico CORE 2025**, que orienta o fortalecimento das capacidades operacionais e administrativas das Organizações Militares, e contempla os seguintes objetivos estratégicos:

- **Objetivo Estratégico 1:** Elevar a prontidão operacional das Organizações Militares subordinadas, por meio da modernização de instalações e meios de instrução.
- **Objetivo Estratégico 5:** Promover a melhoria contínua das condições de trabalho e da infraestrutura disponível às seções técnico-operacionais.
- **Objetivo Estratégico 9 (do PCA da Base Adm Curado):** Realizar continuamente a melhoria dos processos sob responsabilidade da B Adm Curado, utilizando-se inclusive de soluções inovadoras.

Dessa forma, a presente contratação insere-se no planejamento estratégico da Base Administrativa do Curado, conforme registrado no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, e representa uma ação necessária, planejada e alinhada à diretriz superior, fortalecendo a capacidade da SIB no cumprimento de sua missão de instrução especializada, em proveito da prontidão da tropa da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Material	JOÃO VICTOR ARRUDA LEAL

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem licitados, conforme as justificativas apresentadas na memória de cálculo e pesquisa de preço anexa, possuem natureza de aquisição **esporádica e de caráter não caotinuado**, sendo destinados ao atendimento de necessidades pontuais e específicas da Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Dessa forma, **não se configura a necessidade de prorrogação contratual**, sendo plenamente aplicável a vigência padrão de **doze meses**, conforme previsto no art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- **Entregar os materiais conforme nota de empenho**, observando os prazos estabelecidos;
- **Realizar o descarregamento no local indicado** pelo responsável pelo recebimento da Organização Militar;
- **Apresentar Nota Fiscal compatível com os dados da nota de empenho** correspondente;
- **Fornecer os materiais em total conformidade com as especificações técnicas** constantes no **Termo de Referência**, anexo ao Edital do Pregão.

O fornecimento deverá ocorrer em **única remessa**, salvo disposição contrária expressamente prevista em edital ou termo de referência, respeitando os critérios de qualidade, compatibilidade e desempenho exigidos pela Administração.

## 5. Levantamento de Mercado

O **levantamento de mercado foi realizado pelo 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, com base na pesquisa de preços efetuada pelo **compras.gov**, considerando as especificações técnicas dos materiais permanentes a serem adquiridos, conforme registrado na **Memória de Cálculo anexa**.

A **Base Administrativa do Curado**, na condição de **Unidade Gestora Participante**, **acata a análise de mercado realizada** e manifesta formalmente seu interesse em participar dos itens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 6. Descrição da solução como um todo

### Solução Proposta

A solução consiste na **aquisição de materiais permanentes a serem utilizados na Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, com a finalidade de proporcionar melhores condições para a condução das atividades instrucionais, administrativas e de apoio ao ensino técnico-operacional.

A aquisição possibilitará **maior eficiência, segurança e qualidade na formação e capacitação dos militares**, contribuindo diretamente para o desenvolvimento regular das ações de instrução, prontidão e preparo da tropa, em consonância com os objetivos estabelecidos no **Projeto Estratégico CORE 2025**.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme apresentados na **Memória de Cálculo e Documento de Formalização da Demanda** anexos, foram obtidos por meio de levantamento realizado com base no **histórico de consumo, demanda interna e necessidades previstas da Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, nos últimos doze meses.

A estimativa tem por objetivo **suprir de forma adequada e proporcional as necessidades operacionais e instrucionais da Seção ao longo do exercício de 2025**, garantindo a continuidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da capacitação técnica do efetivo militar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 5.198,00**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais)**.

O levantamento de preços de mercado, que embasa a estimativa do valor da contratação, foi realizado conforme os termos do **Art. 3º da IN nº 65/2021, da SEGES/ME**, considerando os quantitativos previstos na pesquisa de preços e memória de cálculo.

Os valores de referência foram obtidos por meio de consultas ao sistema de Pesquisa de Preços do **Compras.gov**, tendo a consolidação dessas consultas sido devidamente registrada no Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma dispensa de licitação, a compra será única não havendo possibilidade de parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com o estipulado no Plano de Contratações Anual 2025 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais permanentes a serem adquiridos será destinada à Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com o objetivo de atender de forma eficiente e adequada às necessidades instrucionais, administrativas e operacionais desta Organização Militar.

Esses materiais visam proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de treinamento e capacitação dos militares, bem como garantir o suporte necessário aos profissionais que atuam diretamente no processo de instrução e preparo da tropa.

## 13. Providências a serem Adotadas

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fornecerá subsídios para a elaboração do Termo de Referência, a fim de viabilizar a aquisição por meio de Nota de Empenho.

No momento da entrega dos materiais, o **Setor de Material** desta OM deverá verificar se os bens entregues estão em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Após a conferência e aprovação, será efetuado o ateste na Nota Fiscal, possibilitando o encaminhamento do documento para a realização do pagamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente  
JOAO VICTOR ARRUDA LEAL  
Data: 11/09/2025 20:18:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOAO VICTOR ARRUDA LEAL**

Membro da comissão de contratação

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
600/2025	160225	Rascunho	TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO

**Título:** Aquisição de 30 Licenças Windows 11 Pro 64bits para SIB

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 14.708,8410

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
27456 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	UNIDADE	30	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 27,3575%</a>
R\$ 350,0000	R\$ 490,2947	R\$ 449,8740	<a href="#">Desvio Padrão: 134,1323</a>
			<a href="#">Maior Preço: R\$ 671,0100</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MRJ-CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 449,8740	22/07/2025	Sim

#### Id da Compra

92988705900072025

#### Comprado em

22/07/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licença vitalícia para uso de softwares.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

929887

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

FERREIRA B2G LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Licença Windows 11 Professional 64 Bits ESD

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 671,0100	17/07/2025	Sim

#### Id da Compra

8000806000482025

#### Comprado em

17/07/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Contratação de licença perpétua do tema Lambda para o Moodle, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### Esfera

Federal

#### UASG

80008

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

MG/Belo Horizonte

##### Logradouro

Rua Guaicurus

##### CEP

30111060

##### Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	340	UNIDADE	R\$ 350,0000	17/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005901592025	17/06/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para o eventual contratação de licenças de uso do software Microsoft Server Standard e Licença de uso Microsoft Cal com atualizações de correção e segurança, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISRP	Pregão

**Fornecedor**  
RD2 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho (LICENCA DE USO DE SOFTWARE WINDOWS SERVER PER DEVICE CLIENT ACCESS 3 YEARS SOFTWARE ASSURANCE,RENOVACAO DE LICENCA POR 3 ANOS,VERSAO ATUALIZADA PLATAFORMA - MICROSOFT)

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

### 1. OBJETO:

Contratação de **Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para estação de trabalho** para a **Seção de Instrução de Blindados – SIBId**.

### 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

11 de setembro de 2025.

### 3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Para atender ao que dispõe o inciso VI do art. 3º da IN SEGES nº 65/2021, foi adotada a metodologia descrita a seguir para obtenção dos custos unitários estimados:

### **3.1. (1º Passo) – Utilização preferencial dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021**

Foi dada preferência à utilização de sistemas oficiais de pesquisa de preços, especialmente o módulo *Sistema de Pesquisa de Preços* do portal **compras.gov.br**, utilizando-se a codificação **CATSER**, por se tratar de contratação de serviços.

### **3.2. (2º Passo) – Filtragem das amostras com base nos critérios temporal, geográfico e quantitativo**

#### **3.2.1. Critério temporal:**

Foram priorizadas as aquisições realizadas nos últimos 12 meses. Na ausência de dados representativos, estendeu-se a análise para um período maior.

#### **3.2.2. Critério geográfico:**

Priorizaram-se as amostras do Estado de **Pernambuco**, para melhor refletir a realidade local. Quando necessário, ampliou-se o escopo para o território nacional.

#### **3.2.3. Critério quantitativo:**

Deram-se preferência às amostras com quantitativos próximos aos estimados pela SIBId. Na falta de amostras compatíveis, o filtro foi flexibilizado.

### **3.3. (3º Passo) – Análise do coeficiente de variação das amostras**

O coeficiente de variação (CV) foi utilizado para avaliar a dispersão dos preços:

- **CV Baixo (menor que 25%):** amostras homogêneas
- **CV Intermediário (25% a 50%):** amostras heterogêneas
- **CV Alto (maior que 50%):** amostras muito heterogêneas

### **3.4. (4º Passo) – Desconsideração de amostras inconsistentes, inexequíveis ou elevadas**

Com base na Lei nº 14.133/2021 e nos critérios estabelecidos pelo TCU, foram excluídas amostras:

- **Manifestamente inconsistentes:** referentes a itens distintos do objeto da pesquisa
- **Manifestamente inexequíveis:** com preços inferiores a 75% da média
- **Manifestamente elevados:** com preços superiores a 125% da média

A exclusão foi feita até que o coeficiente de variação fosse reduzido a, no máximo, 50%.

### **3.5. (5º Passo) – Escolha do método de cálculo (média ou mediana)**

- **Média aritmética:** adotada em casos de amostras homogêneas (CV # 25%)
- **Mediana:** aplicada quando os dados se mostraram heterogêneos (CV > 25%)

A escolha segue a orientação do Manual de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição, 2021).

---


## **4. DA PESQUISA ATRAVÉS DE SÍTIOS DA INTERNET (INCISO III)**

**Não houve itens enquadrados nos incisos III e IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.**

---

## 5. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:  
**FLÁVIO DA ROCHA MONSORES**  
**IDS Nº 0203727672**

Documento assinado digitalmente  
 **FLAVIO DA ROCHA MONSORES**  
Data: 11/09/2025 19:53:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Relatório emitido em 11/09/2025 18:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 600/2025      **UASG** 160225      **Status** Rascunho      **Editado por** TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO

**Título:** Aquisição de 30 Licenças Windows 11 Pro 64bits para SIB

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 14.708,8410

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
27456 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	UNIDADE	30	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 27,3575%</a>
R\$ 350,0000	R\$ 490,2947	R\$ 449,8740	<a href="#">Desvio Padrão: 134,1323</a>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			<a href="#">Maior Preço: R\$ 671,0100</a>


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MRJ-CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 449,8740	22/07/2025	Sim
<i>i</i> 2		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 671,0100	17/07/2025	Sim
3		SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	340	UNIDADE	R\$ 350,0000	17/06/2025	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

### Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

## 1. OBJETO:

Contratação de **Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para estação de trabalho** para a **Seção de Instrução de Blindados – SIBld**.

---

## 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

11 de setembro de 2025.

---

## 3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

Para atender ao que dispõe o inciso VI do art. 3º da IN SEGES nº 65/2021, foi adotada a metodologia descrita a seguir para obtenção dos custos unitários estimados:

### 3.1. (1º Passo) – Utilização preferencial dos parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021

Foi dada preferência à utilização de sistemas oficiais de pesquisa de preços, especialmente o módulo *Sistema de Pesquisa de Preços* do portal **compras.gov.br**, utilizando-se a codificação **CATSER**, por se tratar de contratação de serviços.

### 3.2. (2º Passo) – Filtragem das amostras com base nos critérios temporal, geográfico e quantitativo

#### 3.2.1. Critério temporal:

Foram priorizadas as aquisições realizadas nos últimos 12 meses. Na ausência de dados representativos, estendeu-se a análise para um período maior.

#### 3.2.2. Critério geográfico:

Priorizaram-se as amostras do Estado de **Pernambuco**, para melhor refletir a realidade local. Quando necessário, ampliou-se o escopo para o território nacional.

#### 3.2.3. Critério quantitativo:

Deram-se preferência às amostras com quantitativos próximos aos estimados pela SIBld. Na falta de amostras compatíveis, o filtro foi flexibilizado.

### 3.3. (3º Passo) – Análise do coeficiente de variação das amostras

O coeficiente de variação (CV) foi utilizado para avaliar a dispersão dos preços:

- **CV Baixo (menor que 25%):** amostras homogêneas
- **CV Intermediário (25% a 50%):** amostras heterogêneas
- **CV Alto (maior que 50%):** amostras muito heterogêneas

### 3.4. (4º Passo) – Desconsideração de amostras inconsistentes, inexequíveis ou elevadas

Com base na Lei nº 14.133/2021 e nos critérios estabelecidos pelo TCU, foram excluídas amostras:

- **Manifestamente inconsistentes:** referentes a itens distintos do objeto da pesquisa
- **Manifestamente inexequíveis:** com preços inferiores a 75% da média
- **Manifestamente elevados:** com preços superiores a 125% da média

A exclusão foi feita até que o coeficiente de variação fosse reduzido a, no máximo, 50%.

### 3.5. (5º Passo) – Escolha do método de cálculo (média ou mediana)

- **Média aritmética:** adotada em casos de amostras homogêneas (CV # 25%)
- **Mediana:** aplicada quando os dados se mostraram heterogêneos (CV > 25%)

A escolha segue a orientação do Manual de Pesquisa de Preços do STJ (4ª edição, 2021).

---

## 4. DA PESQUISA ATRAVÉS DE SÍTIOS DA INTERNET (INCISO III)

Não houve itens enquadrados nos incisos III e IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021.

---

## 5. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por:  
**FLÁVIO DA ROCHA MONSORES**  
**IDS Nº 0203727672**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIO DA ROCHA MONSORES  
Data: 11/09/2025 19:53:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Relatório emitido em 11/09/2025 18:43

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA**

**MECANIZADO ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO  
PONTAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO  
(Processo Administrativo N.º 64523.002135/2025-50)**

**Objeto:** Dispensa Eletrônica de serviço de licenciamento de uso software, para atender a necessidade da seção SIB (Seção Instrução de Blindados), do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	27456	Unidade	30	R\$ 449,87
VALOR TOTAL					R\$ 13.496,10

Recife-PE, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIO DA ROCHA MONSORES  
Data: 11/09/2025 20:30:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLÁVIO DA ROCHA MONSORES - 1º TEN**  
Chefe do Seção de Operação

11/09/25 14:03

USUARIO: ADAILTON

DATA EMISSAO : 10Set25 VALORIZACAO : 10Set25 NUMERO : 2025NC015689

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

AQS LIC WINDOWS 11 PARA SIB DO 10° ESQD C MEC

EMPENHO ATÉ 30SET2025. ESSA UG NÃO DEVE ALT ND/UGR.SOL A ESTE ODOP ALTERAÇÃO

ATENDE DIEX NR 9572\_ - DPG/CH PREP F TER/COTER DE 10SET25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232055	3129000000	449040		160539	FAOPPRESIMU	15.469,90

LANCADO POR : 93344201700 - RICARDO VIEIRA UG : 160539 10Set25 16:06

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS

Requisição Nº 366-ALMOX/10º ESQD C MEC

Recife, PE, 11 de setembro de 2025.

**Assunto:** aquisição de serviço licenciamento (SIB) - Dispensa Eletrônica

1. **REQUISITANTE:** nos termos do contido no art. 13 da Port Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a presente requisição.

REQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL - RAM					
Dispensa Eletrônica			UASG: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE		
MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DETALHADA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	UND	30	R\$ 449,87	R\$ 13.496,10
					VALOR TOTAL: R\$ 13.496,10

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

NC	PI
2025NC015689	FAOPPRESIMU

Sou de PARECER FAVORÁVEL à presente aquisição/ contratação. Há crédito na NC supracitada. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas, para apreciação.

JOAO VICTOR ARRUDA LEAL - 2º Ten  
ALMOXARIFE



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **2º Ten JOAO VICTOR ARRUDA LEAL**, em 11/09/2025, às 19:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: 1MF3-Tmmi-DyBQ-vEWd**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 64523.002135/2025-50  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ - UASG 160225**

A despesa atenderá à demanda da **Seção de Instrução de Blindados (SIB)** do **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, visando suprir necessidades essenciais ao desenvolvimento das atividades instrucionais e administrativas da Seção.

**O item a serem adquirido não constam em nenhum pregão vigente**, tampouco foram localizadas **oportunidades de adesão via Carona** em atas disponíveis que contemplem os materiais com as especificações necessárias.

Dessa forma, **em observância aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade**, esta Administração opta pela **realização do procedimento de Dispensa Eletrônica**, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a viabilizar a aquisição dentro da legalidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Seção.

Recife/PE, na data da assinatura

**MARIO GUSTAVO KNAUF – Ten Cel**  
Comandante da Base Administrativa do Curado

De acordo:

**EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO - MAJ**  
OD Fin Orç e Patm SUBSTITUTO da Base Administrativa do Curado

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 403/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
403/2025	TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO	11/09/2025 19:55
Objeto da Matriz de Riscos		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SIB DO 10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.


## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação	Seleção do Fornecedor	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	A OM não terá disponibilidade do material requerido, inviabilizando uma série de atividades que obrigatoriamente requeiram o uso dos mesmos.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica <b>Responsável:</b> FLAVIO DA ROCHA MONSORES					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório <b>Responsável:</b> FLAVIO DA ROCHA MONSORES					

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Documento assinado digitalmente  
 **FLAVIO DA ROCHA MONSORES**  
 Data: 11/09/2025 20:26:19-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Termo de Referência 194/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
194/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO	11/09/2025 20:13 (v 0.3)
Status		
CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64523.002135/2025-50

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviço de licenciamento de software para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado, que consta na memória de cálculo.
- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 . O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura da ata de registros de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1 As licenças objeto do presente expediente tratam-se de serviços digitais, sem capacidade de gerar impactos ambientais concretos, danos ao ecossistema ou produção excessiva de resíduos.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3 O licitante deverá apresentar catálogo do produto e carta do fabricante/importador oficial atestando o mesmo a comercializar seus produtos e prestar garantia e assistência técnica no Brasil. Sob pena de desclassificação.

### Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Da exigência de amostra

4.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8 Será exigida amostra do seguinte item:

4.8.1 Item 1.

4.9 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Gen Manoel Rabelo, Nº 1950 , Socorro, Jaboaão dos Guararapes, Pernambuco, CEP 54160-350 no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1 Item 1: Compatibilidade do material e descrição do material pormenorizada de acordo com o este Termo de Referência

4.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.19 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.20 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.21 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho pela adjudicatária, em remessa única da quantidade constante da nota de empenho recebida, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda a quinta-feira, e de 08:00 às 11:30 nas sextas-feiras, no seguinte endereço: avenida Getúlio Vargas, nº 56, bairro Várzea, CEP 50950-000, cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 5

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Em caso de substituição dos materiais devido a defeito ou vício, o tempo de atendimento deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado da notificação.

5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15 % (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25 % (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

### **Prazo de pagamento**

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Reajuste**

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01 /2025.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA.

#### **Forma de fornecimento**

9.2 O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda da administração, mediante emissão de nota de empenho e notificação ao fornecedor.

#### **Exigências de habilitação**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % [até do valor total estimado da contratação.

9.3.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 9.3.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (R\$):** 13.496,10

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.496,10 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação orçamentária é a seguinte:

ESFERA: 1

PTRES: 232055

FONTE: 3129000000

NATUREZA DA DESPESA: 449040

UGR: 1160539

PI: FAOPPRESIMU

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

12.2 Para confecção deste Termo de Referência foi utilizado o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, com Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação e atualização no mês de novembro de 2024.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato


***(Compra com entrega imediata e integral das licenças adquiridas, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)***

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, **em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente**, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FLAVIO DA ROCHA MONSORES**  
Data: 11/09/2025 20:26:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLAVIO DA ROCHA MONSORES**

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO MAPA**

**COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64523.002135/2025-50**

1 Em cumprimento ao que prescreve o **Art. 23, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021:**

“§ 1º A estimativa de preços de que trata o caput poderá ser obtida mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);**

**II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**

**III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;**

**IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

**V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

**Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;**
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou**
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.**

Itens a serem utilizados, no âmbito do **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, obtendo valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

Pesquisa realizada no Compras.gov na aba Pesquisa de Preço.
---


## **2. METODOLOGIA UTILIZADA**

a. Conforme informado no relatório.

## **3. ANEXOS:**

Conforme relatório.

Recife-PE, 11 de setembro de 2025

 Documento assinado digitalmente  
FLAVIO DA ROCHA MONSORES  
Data: 11/09/2025 20:26:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FLÁVIO DA ROCHA MONSORES – 1º TEN**  
Responsável pela pesquisa de preços

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

42/2025

## CONTRATANTE (UASG)

160225

## OBJETO

Contratação de serviço de licenciamento de software para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.496,10

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 23/09/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. DA FASE DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA CONTRATAÇÃO.....	12
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90042/2025  
(Processo Administrativo n.º 64523.002135/2025-50)**

Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, quartel do Exército Brasileiro, sediado na Avenida Prof. Luiz Freire, Nº 198, Várzea, Recife-PE, por meio da Divisão de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#) e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/09/2025

Horário da Fase de Lances: 08 h as 14 h

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviço de licenciamento de software para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.1.1.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Para o item 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2.1.** *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

**2.2.2.** *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação:

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

**2.3.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8.** O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9.** Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10.** A vedação de que trata o item 2.4., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 3.2.2.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

**3.9.6.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11.** O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.13.1.** ***Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.***

*3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

**3.13.2.** ***O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.***

**3.13.3.** ***O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.***

#### 4. DA FASE DE LANCES

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,10 (dez centavos)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.**

**5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1.** Sicaf;

**5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.5.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

**5.6.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**5.7.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.7.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.7.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.7.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.8.** Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

**5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.**

**5.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.10.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**5.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.11.1.** *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

**5.11.2.** *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

**5.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**6.4.** Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**6.5.1.** *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

**6.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.11.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **02** (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.1.13.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.1.14.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.15.** Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;

**8.1.16.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.1.17.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

**8.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.8.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.8.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.8.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência
    - 9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 9.12.2.** ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

Recife-PE, na data da assinatura.

**EDUARDO  
PESSOA DA SILVA  
FILHO:3229169786**  
2

Assinado digitalmente por EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO:3229169786  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO:3229169786  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.09.17 14:47:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO – MAJ**

**Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**3.2.1** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.2.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4 Qualificação Técnica**

**4.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA**

**MECANIZADO ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO  
PONTAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO  
(Processo Administrativo N.º 64523.002135/2025-50)**

**Objeto:** Dispensa Eletrônica de serviço de licenciamento de uso software, para atender a necessidade da seção SIB (Seção Instrução de Blindados), do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Estação de Trabalho	27456	Unidade	30	R\$ 449,87
VALOR TOTAL					R\$ 13.496,10

Recife-PE, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIO DA ROCHA MONSORES  
Data: 11/09/2025 20:30:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLÁVIO DA ROCHA MONSORES - 1º TEN**  
Chefe do Seção de Operação

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Estudo Técnico Preliminar 623/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64523.002133/2025-61

## 2. Descrição da necessidade

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de **materiais permanentes** destinados ao atendimento das atividades da **Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, Organização Militar subordinada à **10ª Brigada de Infantaria Motorizada**, com **autonomia administrativa sob a Base Administrativa do Curado**.

A demanda está formalizada no **Processo Administrativo nº 64523.002133/2025-61** e tem como objetivo suprir carências de equipamentos de caráter permanente essenciais à condução das instruções, manutenção da operacionalidade e melhoria da infraestrutura da SIB, contribuindo diretamente para o preparo técnico e tático do efetivo que atua com viaturas blindadas e mecanizadas.

A aquisição dos referidos materiais será realizada conforme os critérios objetivos de desempenho e qualidade definidos no edital, com base em especificações técnicas reconhecidas e usuais do mercado, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Esta iniciativa está em consonância com o **Projeto Estratégico CORE 2025**, que orienta o fortalecimento das capacidades operacionais e administrativas das Organizações Militares, e contempla os seguintes objetivos estratégicos:

- **Objetivo Estratégico 1:** Elevar a prontidão operacional das Organizações Militares subordinadas, por meio da modernização de instalações e meios de instrução.
- **Objetivo Estratégico 5:** Promover a melhoria contínua das condições de trabalho e da infraestrutura disponível às seções técnico-operacionais.
- **Objetivo Estratégico 9 (do PCA da Base Adm Curado):** Realizar continuamente a melhoria dos processos sob responsabilidade da B Adm Curado, utilizando-se inclusive de soluções inovadoras.

Dessa forma, a presente contratação insere-se no planejamento estratégico da Base Administrativa do Curado, conforme registrado no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, e representa uma ação necessária, planejada e alinhada à diretriz superior, fortalecendo a capacidade da SIB no cumprimento de sua missão de instrução especializada, em proveito da prontidão da tropa da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado do Setor de Material	JOÃO VICTOR ARRUDA LEAL

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem licitados, conforme as justificativas apresentadas na memória de cálculo e pesquisa de preço anexa, possuem natureza de aquisição **esporádica e de caráter não caotinuado**, sendo destinados ao atendimento de necessidades pontuais e específicas da Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado.

Dessa forma, **não se configura a necessidade de prorrogação contratual**, sendo plenamente aplicável a vigência padrão de **doze meses**, conforme previsto no art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- **Entregar os materiais conforme nota de empenho**, observando os prazos estabelecidos;
- **Realizar o descarregamento no local indicado** pelo responsável pelo recebimento da Organização Militar;
- **Apresentar Nota Fiscal compatível com os dados da nota de empenho** correspondente;
- **Fornecer os materiais em total conformidade com as especificações técnicas** constantes no **Termo de Referência**, anexo ao Edital do Pregão.

O fornecimento deverá ocorrer em **única remessa**, salvo disposição contrária expressamente prevista em edital ou termo de referência, respeitando os critérios de qualidade, compatibilidade e desempenho exigidos pela Administração.

## 5. Levantamento de Mercado

O **levantamento de mercado foi realizado pelo 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, com base na pesquisa de preços efetuada pelo **compras.gov**, considerando as especificações técnicas dos materiais permanentes a serem adquiridos, conforme registrado na **Memória de Cálculo anexa**.

A **Base Administrativa do Curado**, na condição de **Unidade Gestora Participante**, **acata a análise de mercado realizada** e manifesta formalmente seu interesse em participar dos itens constantes do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 6. Descrição da solução como um todo

### Solução Proposta

A solução consiste na **aquisição de materiais permanentes a serem utilizados na Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, com a finalidade de proporcionar melhores condições para a condução das atividades instrucionais, administrativas e de apoio ao ensino técnico-operacional.

A aquisição possibilitará **maior eficiência, segurança e qualidade na formação e capacitação dos militares**, contribuindo diretamente para o desenvolvimento regular das ações de instrução, prontidão e preparo da tropa, em consonância com os objetivos estabelecidos no **Projeto Estratégico CORE 2025**.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme apresentados na **Memória de Cálculo e Documento de Formalização da Demanda** anexos, foram obtidos por meio de levantamento realizado com base no **histórico de consumo, demanda interna e necessidades previstas da Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, nos últimos doze meses.

A estimativa tem por objetivo **suprir de forma adequada e proporcional as necessidades operacionais e instrucionais da Seção ao longo do exercício de 2025**, garantindo a continuidade e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da capacitação técnica do efetivo militar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 5.198,00**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.198,00 (cinco mil, cento e noventa e oito reais)**.

O levantamento de preços de mercado, que embasa a estimativa do valor da contratação, foi realizado conforme os termos do **Art. 3º da IN nº 65/2021, da SEGES/ME**, considerando os quantitativos previstos na pesquisa de preços e memória de cálculo.

Os valores de referência foram obtidos por meio de consultas ao sistema de Pesquisa de Preços do **Compras.gov**, tendo a consolidação dessas consultas sido devidamente registrada no Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de uma dispensa de licitação, a compra será única não havendo possibilidade de parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com o estipulado no Plano de Contratações Anual 2025 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais permanentes a serem adquiridos será destinada à Seção de Instrução de Blindados (SIB) do 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, com o objetivo de atender de forma eficiente e adequada às necessidades instrucionais, administrativas e operacionais desta Organização Militar.

Esses materiais visam proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de treinamento e capacitação dos militares, bem como garantir o suporte necessário aos profissionais que atuam diretamente no processo de instrução e preparo da tropa.

## 13. Providências a serem Adotadas

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fornecerá subsídios para a elaboração do Termo de Referência, a fim de viabilizar a aquisição por meio de Nota de Empenho.

No momento da entrega dos materiais, o **Setor de Material** desta OM deverá verificar se os bens entregues estão em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Após a conferência e aprovação, será efetuado o ateste na Nota Fiscal, possibilitando o encaminhamento do documento para a realização do pagamento.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente  
JOAO VICTOR ARRUDA LEAL  
Data: 11/09/2025 20:18:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOAO VICTOR ARRUDA LEAL**

Membro da comissão de contratação

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

## Termo de Referência 194/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
194/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE TIAGO MONTEZUMA PESSOA DE MELO	11/09/2025 20:13 (v 0.3)
<b>Status</b>		
CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64523.002135/2025-50

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviço de licenciamento de software para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado, que consta na memória de cálculo.
- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 . O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da assinatura da ata de registros de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1 As licenças objeto do presente expediente tratam-se de serviços digitais, sem capacidade de gerar impactos ambientais concretos, danos ao ecossistema ou produção excessiva de resíduos.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.2 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3 O licitante deverá apresentar catálogo do produto e carta do fabricante/importador oficial atestando o mesmo a comercializar seus produtos e prestar garantia e assistência técnica no Brasil. Sob pena de desclassificação.

### Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Da exigência de amostra

4.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8 Será exigida amostra do seguinte item:

4.8.1 Item 1.

4.9 As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Gen Manoel Rabelo, Nº 1950 , Socorro, Jaboaão dos Guararapes, Pernambuco, CEP 54160-350 no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1 Item 1: Compatibilidade do material e descrição do material pormenorizada de acordo com o este Termo de Referência

4.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.19 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.20 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.21 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho pela adjudicatária, em remessa única da quantidade constante da nota de empenho recebida, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda a quinta-feira, e de 08:00 às 11:30 nas sextas-feiras, no seguinte endereço: avenida Getúlio Vargas, nº 56, bairro Várzea, CEP 50950-000, cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 5

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Em caso de substituição dos materiais devido a defeito ou vício, o tempo de atendimento deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir da abertura do chamado da notificação.

5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15 % (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 25 % (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

### **Prazo de pagamento**

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Reajuste**

8.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/01 /2025.

8.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA.

#### **Forma de fornecimento**

9.2 O fornecimento do objeto será de acordo com a demanda da administração, mediante emissão de nota de empenho e notificação ao fornecedor.

#### **Exigências de habilitação**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.22 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.3.22.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.24 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.25 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % [até do valor total estimado da contratação.

9.3.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 9.3.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Valor (R\$):** 13.496,10

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.496,10 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação orçamentária é a seguinte:

ESFERA: 1

PTRES: 232055

FONTE: 3129000000

NATUREZA DA DESPESA: 449040

UGR: 1160539

PI: FAOPPRESIMU

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

12.2 Para confecção deste Termo de Referência foi utilizado o modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, com Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação e atualização no mês de novembro de 2024.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato


***(Compra com entrega imediata e integral das licenças adquiridas, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)***

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

O presente anexo deverá ser adotado para colher a concordância do contratado com as regras e obrigações da contratação previstas no Termo de Referência e em seu anexo, **em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente**, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FLAVIO DA ROCHA MONSORES**  
Data: 11/09/2025 20:26:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FLAVIO DA ROCHA MONSORES**

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO FORTE DAS CINCO PONTAS**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 64523.002135/2025-50  
Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ - UASG 160225**

A despesa atenderá à demanda da **Seção de Instrução de Blindados (SIB)** do **10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado**, visando suprir necessidades essenciais ao desenvolvimento das atividades instrucionais e administrativas da Seção.

**O item a serem adquirido não constam em nenhum pregão vigente**, tampouco foram localizadas **oportunidades de adesão via Carona** em atas disponíveis que contemplem os materiais com as especificações necessárias.

Dessa forma, **em observância aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade**, esta Administração opta pela **realização do procedimento de Dispensa Eletrônica**, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a viabilizar a aquisição dentro da legalidade, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Seção.

Recife/PE, na data da assinatura

**MARIO GUSTAVO KNAUF – Ten Cel**  
Comandante da Base Administrativa do Curado

De acordo:

**EDUARDO PESSÔA DA SILVA FILHO - MAJ**  
OD Fin Orç e Patm SUBSTITUTO da Base Administrativa do Curado



**TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES - ME**  
**CNPJ: 22.054.306/0001-63**

RUA AURORA CAÇOTE, 322 - AREIAS - RECIFE/PE CEP: 50.870.495  
TELEFONE: (81) 3352-7056 E-MAIL: [COMERCIAL@TESSEGURANCA.COM.BR](mailto:COMERCIAL@TESSEGURANCA.COM.BR)

## **Proposta Técnica e Comercial**



**FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE WINDOWS 11 PRO 64BITS**

**CONFIDENCIAL**



Recife, 24 de Setembro de 2025.

Ao

Sr. Licitante

Ref.: Dispensa Eletrônica N° 42/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 160225 – BASE ADM CURADO - PE

Projeto: Fornecimento de licenciamento de SOFTWARE

Prezado,

É com imensa satisfação que apresentamos a seguir, conforme solicitação de V. Srs., nossa proposta técnica e comercial.

Reforçando a segurança de seu investimento, nós da T&S Soluções Inteligentes colocamos a vossa disposição uma equipe de técnicos do mais alto nível profissional, com o objetivo de proporcionar meios para o sucesso de nosso contrato.

Estamos certos de que, como qualquer tipo de prestação de serviços ou aquisição de materiais, o objetivo e o escopo é preciso estar muito claro para o cliente e o fornecedor. Diante disto, nos colocamos a inteira disposição dos senhores para dirimir qualquer dúvida ou discutir qualquer questão relativa a este projeto de forma que possamos atingir às suas expectativas da melhor forma possível.

Cordialmente,

Francisco de Assis

CEO – CFO TES

(81) 3352-7056/ 99619-4470

[www.tesseguranca.com.br](http://www.tesseguranca.com.br) – [comercial@tesseguranca.com.br](mailto:comercial@tesseguranca.com.br)



## INDICE

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	NOSSOS SERVIÇOS	4
3.	OBJETO	4
4.	LISTA DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇO	5
6.	MODALIDADES DE FORNECIMENTO	6
7.	CUSTOS TOTAL DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DO SISTEMA.	6
8.	VALIDADE DA PROPOSTA	7



**CONFIDENCIAL**



## 1. APRESENTAÇÃO

Atuando em toda região nordeste, a T&S Soluções Inteligentes com sede na cidade do Recife atuando na área há 10 anos, tem grande satisfação da posição que atualmente ocupa, sendo uma das empresas pernambucanas de confiança no mercado de Segurança Eletrônica. Vivemos a nova fase de conquista, de credibilidade e liderança com determinação e responsabilidade.

Temos como especialidade a geração de informações, obtidas através de câmeras e de sensores, com as quais nossos clientes obtêm uma redução do risco de intrusões.

Nosso foco principal é o setor condominial e empresarial no setor privado e público, no qual atendemos grandes empresas do estado. Mais do que fornecedores, somos parceiros de negócios, aliando nossa expertise aos objetivos de mercado de nossos clientes, agregando valor com confiabilidade, transparência e ética.

Possuímos equipes técnicas capacitadas treinadas com as mais recentes tecnologias do mercado, nosso time possui as NR necessárias para executar os serviços necessários para resolução rápida dos problemas. Trabalhamos com projetos de manutenção, venda, locação de equipamentos e soluções em toda a região nordeste, bem como a realização de suporte técnico local e remoto.

## 2. NOSSOS SERVIÇOS

**CONFIDENCIAL**

Como revenda autorizada intelbras e de outros fabricantes, fornecemos e instalamos toda linha de equipamentos para Segurança Eletrônica, Redes, Computadores e mais os serviços de Manutenção com atendimento 24 horas (Sistema de câmeras CFTV, Alarme, Cerca Elétrica (intrusão), portões automáticos, interfones, antena coletiva, controle de acesso, semáforos, fechaduras elétricas, sinaleiras, entre outros) e o aluguel de equipamentos.

## 3. OBJETO

Temos como objeto desta proposta o fornecimento de licenciamento de software. Se caso necessário, poderemos estar apresentando uma proposta de manutenção geral no sistema de forma a incrementar melhorias necessárias para o pleno funcionamento de forma a atender a



demanda atual e a futura demanda, que garanta o pleno funcionamento da operação quando necessário e estamos à disposição para qualquer informação sobre a prestação de serviço que estamos querendo atuar dentro da instituição.

#### 4. LISTA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QNT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA/MODELO
Licença VITALICIA do SOFTWARE do WINDOWS 11 PRO 64BITS - 100% DIGITAL SEM INSTALAÇÃO E SEM MIDIA FISICA (Sem cd/dvd/pendrive)	30	R\$ 449,87	R\$ 13.496,10	OEM – WINDOWS 11

#### 5. INVESTIMENTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DO SISTEMA.

O investimento é de R\$ 13.496,10 (treze mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos). Com pagamento através de empenho.

#### 6. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta técnica comercial apresentada tem validade de 60 dias.

**CONFIDENCIAL**

Recife, 24 de Setembro de 2025.

Francisco de Assis de Lima  
CEO – CFO  
T&S SOLUÇÕES INTELIGENTES – LTDA  
CNPJ: 22.054.306/0001-63

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TECNOLOGIAS E SEGURANCA  
SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 22.054.306/0001-63



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo715t90LwT2DvFw&chave2=bivYHKotZxwAGXCKi4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09289233478-ADRIANO ALBUQUERQUE SARINHO | 07232783426-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR

**ADRIANO ALBUQUERQUE SARINHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/11/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na ESTRADA DOS REMÉDIOS, 1059, APTO 306, AFOGADOS, RECIFE, PE, CEP 50.750-360, BRASIL.

**FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA AURORA CAÇOTE, 322, CAÇOTE, RECIFE, PE, CEP 50.870-415, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202243275, com sede Rua Aurora Caçote, 322, Caçote, Recife, PE, CEP 50.870-415, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.054.306/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA** e adotando o nome fantasia **T&S SOLUCOES INTELIGENTES**.

## OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Aluguéis de máquinas e equipamentos comerciais, tais como sistemas de segurança eletrônico, câmeras, alarmes, sistemas de gravação e de informática;

1

14/07/2023



Certifico o Registro em 14/07/2023

Arquivamento 20239054733 de 14/07/2023 Protocolo 239054733 de 12/07/2023 NIRE 26202243275

Nome da empresa TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151808255380861



Atividades segurança relacionadas a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos;  
Comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e video;  
Comercio de equipamentos e suprimentos de informática;  
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;  
Reparação e manutenção de computadores equipamentos periféricos;  
Reparação e manutenção equipamentos de comunicação reparação e manutenção equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;  
Suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados a tecnologia da informação;  
Assistência técnica;  
Instalação e manutenção elétrica.

### CNAE FISCAL

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança  
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

14/07/2023



## QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio ADRIANO ALBUQUERQUE SARINHO, detentor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio ADRIANO ALBUQUERQUE SARINHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR, da seguinte forma: transferência de quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital anterior totalmente integralizado é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 15.000 (quinze mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, este fica assim distribuído:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
Totalizando	15.000 quotas	R\$ 15.000,00

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir



obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SETIMA. FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA NONA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Recife-PE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TECNOLOGIAS E SEGURANCA  
SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 22.054.306/0001-63



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715t90Lw2DvEw&chave2=bivYHKotZxwAGXcki4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09289233478-ADRIANO ALBUQUERQUE SARINHO | 07232783426-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR

**CLÁUSULA DECIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA  
CNPJ nº 22.054.306/0001-63

## DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA** e adotando o nome fantasia **T&S SOLUCOES INTELIGENTES**.

## DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede na Rua Aurora Caçote, 322, Caçote, Recife, PE, CEP 50.870-415, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.054.306/0001-63 e NIRE nº 26202243275.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

5

14/07/2023



Certifico o Registro em 14/07/2023

Arquivamento 20239054733 de 14/07/2023 Protocolo 239054733 de 12/07/2023 NIRE 26202243275

Nome da empresa TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151808255380861



## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objetos sociais:

Aluguéis de máquinas e equipamentos comerciais, tais como sistemas de segurança eletrônico, câmeras, alarmes, sistemas de gravação e de informática;  
Atividades segurança relacionadas a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos;  
Comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e video;  
Comercio de equipamentos e suprimentos de informática;  
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;  
Reparação e manutenção de computadores equipamentos periféricos;  
Reparação e manutenção equipamentos de comunicação reparação e manutenção equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;  
Suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados a tecnologia da informação;  
Assistência técnica;  
Instalação e manutenção elétrica.

### CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança  
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

6

14/07/2023



Certifico o Registro em 14/07/2023

Arquivamento 20239054733 de 14/07/2023 Protocolo 239054733 de 12/07/2023 NIRE 26202243275

Nome da empresa TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151808255380861



9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciou suas atividades em 16/03/2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O capital social fica assim distribuído entre seus sócios:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
Totalizando	15.000 quotas	R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O sócio **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

7

14/07/2023



**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado pelo único sócio, observando a legislações pertinentes.

## PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços ou balancetes patrimoniais, em períodos inferiores a um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.



## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo único sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA.** Fica eleito o foro de Paulista-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TECNOLOGIAS E SEGURANCA  
SOLUCOES INTELIGENTES LTDA  
CNPJ nº 22.054.306/0001-63



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715t90LwT2DvEw&chave2=bivYHKotZxwAGXcKi4PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09289233478-ADRIANO ALBUQUERQUE SARINHO | 072327834426-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR

**Recife-PE, 11 de julho de 2023.**

ADRIANO ALBUQUERQUE SARINHO

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR

10

14/07/2023



Certifico o Registro em 14/07/2023

Arquivamento 20239054733 de 14/07/2023 Protocolo 239054733 de 12/07/2023 NIRE 26202243275

Nome da empresa TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 151808255380861



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>239054733 - 12/07/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERAÇÃO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</b>

### MATRIZ

NIRE 26202243275  
CNPJ 22.054.306/0001-63  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023  
SOB N: 20239054733

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239054733

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: [REDACTED] - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR - Assinado em 12/07/2023 às 13:11:53

Cpf: [REDACTED] - ADRIANO ALBUQUERQUE SARINHO - Assinado em 12/07/2023 às 19:25:50

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

1

14/07/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL TECNOLOGIAS E  
SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 22.054.306/0001-63



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-GP6o2UHaK4w&chave2=biVYHkOtZXwAGXoKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232783426-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR

**FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/10/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA AURORA CAÇOTE, 322, CAÇOTE, RECIFE, PE, CEP 50.870-415, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202243275, com sede Rua Aurora Caçote, 322, Caçote, Recife, PE, CEP 50.870-415, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.054.306/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Aluguéis de máquinas e equipamentos comerciais, tais como sistemas de segurança eletrônico, câmeras, alarmes, sistemas de gravação e de informática;

Atividades segurança relacionadas a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos;

Comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e video;

Comercio de equipamentos e suprimentos de informática;

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

Reparação e manutenção de computadores equipamentos periféricos;

Reparação e manutenção equipamentos de comunicação reparação e manutenção equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados a tecnologia da informação;

Assistência técnica;

Instalação e manutenção elétrica.

Serviço de transporte de passageiro - locação de automóveis com motorista

1

03/01/2025



Certifico o Registro em 03/01/2025

Arquivamento 20247962546 de 03/01/2025 Protocolo 247962546 de 17/12/2024 NIRE 26202243275

Nome da empresa TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269581271461329



## CNAE FISCAL

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Recife-PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL TECNOLOGIAS E  
SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 22.054.306/0001-63



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-GP6o2UHaK4w&chave2=biVYHkOtZxwAGXoKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232783426-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA  
CNPJ nº 22.054.306/0001-63

## DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA** e adotando o nome fantasia **T&S SOLUCOES INTELIGENTES**.

## DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede na Rua Aurora Caçote, 322, Caçote, Recife, PE, CEP 50.870-415, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.054.306/0001-63 e NIRE nº 26202243275.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objetos sociais:

Aluguéis de máquinas e equipamentos comerciais, tais como sistemas de segurança eletrônico, câmeras, alarmes, sistemas de gravação e de informática;  
Atividades segurança relacionadas a instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos;  
Comercio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e video;  
Comercio de equipamentos e suprimentos de informática;

3

03/01/2025



Certifico o Registro em 03/01/2025

Arquivamento 20247962546 de 03/01/2025 Protocolo 247962546 de 17/12/2024 NIRE 26202243275

Nome da empresa TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269581271461329

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL TECNOLOGIAS E  
SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 22.054.306/0001-63



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810wXZ8t-GP6c2UHaK4w&chave2=biVYHkOtZXwAGXoKi4FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07232783426-FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;  
Reparação e manutenção de computadores equipamentos periféricos;  
Reparação e manutenção equipamentos de comunicação reparação e  
manutenção equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;  
Suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados a tecnologia da  
informação;  
Assistência técnica;  
Instalação e manutenção elétrica.  
Serviço de transporte de passageiro - locação de automóveis com motorista

### **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais  
não especificados anteriormente, sem operador  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de  
informática  
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e  
equipamentos de áudio e vídeo  
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da  
informação  
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança  
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos  
periféricos  
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação  
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso  
pessoal e doméstico  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com  
motorista.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciou suas atividades em 16/03/2015, e seu  
prazo de duração é indeterminado.

03/01/2025



Certifico o Registro em 03/01/2025

Arquivamento 20247962546 de 03/01/2025 Protocolo 247962546 de 17/12/2024 NIRE 26202243275

Nome da empresa TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269581271461329



## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único: O capital social fica assim distribuído entre seus sócios:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
Totalizando	15.000 quotas	R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O sócio **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado pelo único sócio, observando a legislações pertinentes.



## PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços ou balancetes patrimoniais, em períodos inferiores a um ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

## DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo único sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

## FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA.** Fica eleito o foro de Recife-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Recife-PE, 14 de dezembro de 2024.**

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
PROTOCOLO	247962546 - 17/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 26202243275  
CNPJ 22.054.306/0001-63  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2025  
SOB N: 20247962546

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20247962546

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: ██████████ - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR - Assinado em 16/12/2024 às 07:39:14

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

03/01/2025



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 05B4.6063.EC1D.0C1F

Cetidão gerada em 16/3/2015 10:42:20

PROTOCOLO SIARCO 15/982336-6

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA  
**NIRE** 26.2.0224327-5  
**ATO** 090 - CONTRATO  
**EVENTO(S)** 090 - CONTRATO

## ASSINADO POR

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO:1005458300197  
Date: 2015.03.18 11:04:28 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 16/3/2015 10:42:20

**AUTENTICIDADE** 05B4.6063.EC1D.0C1F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05B46063EC1D0C1F>

Recife, 16 de março de 2015

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 19.734.932/0001-96 - jayslane de arruda lima 0  
Data - 18/03/2015 11:04:28  
Código de Autenticação 05B4.6063.EC1D.0C1F  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05B46063EC1D0C1F>

Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor, nos termos do Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0224327-5  
Nº PROTOCOLO 15/982336-6 PROTOCOLADO 12/3/2015 11:16:00  
Nº ARQUIVAMENTO 26202243275 ARQUIVADO 16/3/2015 10:42:20  
EMPRESA TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES



## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**JULIEVESON NILO PAIVA** nacionalidade brasileira, nascido em 17/05/1990, solteiro, autônomo, CPF/MF nº 087.477.064-57, carteira de identidade nº 8242933, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA ALMEIDA, 47, IMBIRIBEIRA, RECIFE, PE, CEP 51.150-480, BRASIL.

**FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR** nacionalidade brasileira, nascido em 23/10/1989, casado em comunhão parcial de bens, autônomo, CPF/MF nº 072.327.834-26, carteira de identidade nº 7798799, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA JATAÚBA, 183, CAÇOTE, RECIFE, PE, CEP 50.870-480, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA e nome fantasia T&S SOLUÇÕES INTELIGENTES.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede:-RUA SETE DE SETEMBRO, 42, ANDAR 2 SALA 201, BOA VISTA, RECIFE, PE, CEP. 50.060-070.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 6201-5/02 - web design
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7410-2/99 - atividades de design gráfico e diagramação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2015  
SOB Nº: 26202243275  
Protocolo: 15/982336-6

TECNOLOGIAS E SEGURANCA  
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

*Assinatura*

Ana Virginia de Barros  
Unidade de Análise de Processos  
Matr. 2103

Req: 8150000096842

Página 1



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciará suas atividades em 29/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de valor nominal R\$ 15,00. (Quinze Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- JULIEVESON NILO PAIVA, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizado;
- FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR, com 500 (quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá isoladamente a JULIEVESON NILO PAIVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

Req: 81500000096842

Página 2



## CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Req: 8150000096842

*Francisco*

Ana Virginia de A. Barros  
Unidade de Análise de Processos  
Matr. 2109-1

Página 3




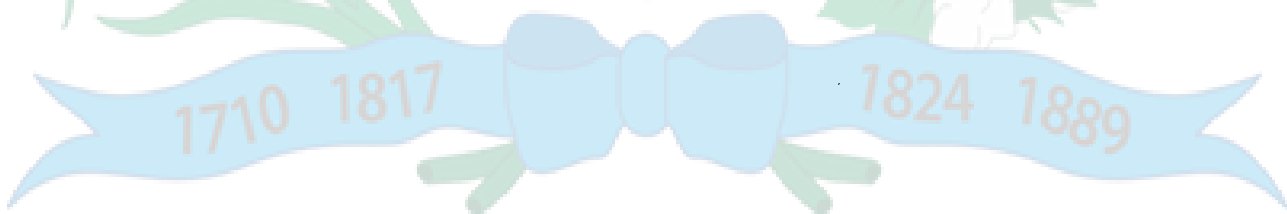
# CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

RECIFE, 29 de janeiro de 2015.

*Julieveson Niilo Paiva*  
\_\_\_\_\_  
JULIEVESON NILO PAIVA  
CPF: 087.477.064-57

*Francisco de Assis de Lima Junior*  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR  
CPF: 072.327.834-26

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2015  
SOB Nº: 26202243275  
Protocolo: 15/982336-6  
TECNOLOGIAS E SEGURANCA  
SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA  
*André Ayres Bezerra da Costa*  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL



*Ana Virginia de Barros*  
\_\_\_\_\_  
Unidade de Análise de Processos  
Matr. 2102

Req: 8150000096842

Página 4



Documento disponibilizado a 19.734.932/0001-96 - jayslane de arruda lima 0  
Data - 16/3/2015 10:42:20  
Código de Autenticação 05B4.6063.EC1D.0C1F  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05B46063EC1D0C1F>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0224327-5  
Nº PROTOCOLO 15/982336-6 PROTOCOLADO 12/3/2015 11:16:00  
Nº ARQUIVAMENTO 26202243275 ARQUIVADO 16/3/2015 10:42:20  
EMPRESA TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUÇÕES INTELIGENTES



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.054.306/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2015
NOME EMPRESARIAL TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T&S SOLUCOES INTELIGENTES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-02 - Web design		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 42	COMPLEMENTO ANDAR: 2; SALA: 201;
CEP 50.060-070	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO JNILOPAIVA@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9777-8462		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/03/2015 às 11:12:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprova...](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova...) 16/03/2015



Documento disponibilizado a 19.734.932/0001-96 - jayslane de arruda lima 0  
Data - 16/3/2015 10:42:20  
Código de Autenticação 05B4.6063.EC1D.0C1F  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05B46063EC1D0C1F>  
Documento Assinado por meio digital conforme MP 2200-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor conforme E.C nº 92 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0224327-5  
Nº PROTOCOLO 15/982336-6 PROTOCOLADO 12/3/2015 11:16:00  
Nº ARQUIVAMENTO 26202243275 ARQUIVADO 16/3/2015 10:42:20  
EMPRESA TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.054.306/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>T&amp;S SOLUCOES INTELIGENTES</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R AURORA CACOTE</b>	NÚMERO <b>322</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>50.870-415</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CACOTE</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
UF <b>PE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@TESSEGURANCA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(81) 3352-7056/ (81) 9619-4470</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **12:19:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: **2025.000007370771-15**

Data de Emissão: **26/06/2025**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

---

Nome/ Razão Social: **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

Endereço: **RUA AURORA CACOTE, 322 -**

Bairro: **CACOTE**

Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0615501-40**

CNPJ: **22.054.306/0001-63**

CNAE Principal: **7739-0/99**

CEP: **50.870-490**

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **23/09/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.054.306/0001-63  
**Razão Social:** TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME  
**Endereço:** R SETE DE SETEMBRO 42 AND 2 SL 201 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50060-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2025 a 15/10/2025

**Certificação Número:** 2025091605322263155869

Informação obtida em 18/09/2025 15:29:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE  
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU  
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES  
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema de "Consulta Processual Unificada (parâmetros de busca: processos físicos, do 1º grau, da Comarca de Recife), no período de (05) cinco anos até a presente data, não encontrei processo DISTRIBUÍDO e em TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de Recife, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata e Recuperação Judicial), em face de:

**TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA,**  
**CNPJ/MF: 22.054.306/0001-63**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em quinta-feira, 18 de setembro de 2025.



Documento autenticado por: Lourruana Myrelle Teonacio Bezerra  
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação  
Autenticado em 18/09/2025 às 10:12  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006  
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:  
7D.06.43.73.XD





## **Certidão Negativa Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA

**2. CMC**

535.801-9

**3. Endereço**

Rua Aurora Cacote, 322  
BAIRRO Cacote, CEP 50870-415, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

22.054.306/0001-63

**5. Atividade Econômica**

4753-90-0 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIP DE ÁUDIO E VÍDEO  
4751-20-1 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica  
4751-20-2 Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica  
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS  
9512-60-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
9521-50-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP ELETROELETRÔN DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO  
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR  
8020-00-2 Outras atividades de serviços de segurança  
4321-50-0 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
4923-00-2 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

**264.7298.1005**

**10. Expedida em**

Recife, 22 de SETEMBRO de 2025

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

18 de SETEMBRO de 2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**  
**CNPJ: 22.054.306/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:34:30 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **8B13.2CA9.FEE4.51EE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**

CPF/CNPJ: **22.054.306/0001-63**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 07:44:08 do dia 04/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: T5HI040925074408

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.054.306/0001-63  
Certidão nº: 29293336/2025  
Expedição: 27/05/2025, às 16:46:51  
Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.054.306/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis**

## CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/01	10/08/2025	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	14/04/2015
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA		
22.054.306/0001-63	535.801-9	TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA T&S SOLUCOES INTELIGENTES		
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL	FONE	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		financeiro@tesseguranca.com.br	996194470	
TRIBUTOS		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		560664-0	Rua Aurora Cacote 322 Cacote 50870-415 RECIFE PERNAMBUCO	
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO   MOTOR		CONVENCIONAL	Rua Aurora Cacote 322 Cacote 50870-415 RECIFE PERNAMBUCO	
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S)		
		ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR AP SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA APP		
PUBLICIDADE				
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL. HÁ DÉBITOS				

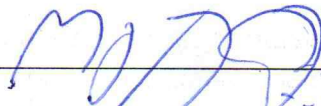
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES, estabelecida na RUA AURORA CAÇOTE, 322, AREIAS, RECIFE, PERNAMBUCO, CNPJ 22.054.306/0001-63, é nossa fornecedora de produtos eletrônicos de segurança eletrônica, informática e serviços em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança eletrônica sistema de prevenção de perdas, telefonia e computadores desde 16/10/2019 até a presente data.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife-PE, 31 de maio de 2024.



Condomínio do Edifício **Vari Garden**  
CNPJ-03.117.727/0001-41

Marcelo Moreira-Síndico

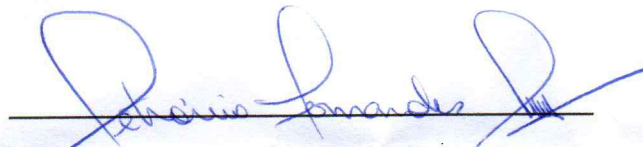
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES, estabelecida na RUA AURORA CAÇOTE, 322, AREIAS, RECIFE, PERNAMBUCO, CNPJ 22.054.306/0001-63, foi nossa fornecedora de produtos eletrônicos de segurança eletrônica e serviços em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança eletrônica sistema de prevenção de perdas no período de 01/08/2023 até a presente data.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife-PE, 31 de maio de 2024.



Nome completo do Representante legal da empresa

**Petrônio Fernandes**

📧 Líder de Prevenção e Perdas - Online/Offline

☎ 81 99456-3442 - ✉ petronios@kk.com.br

KARNE KEIJO/DESKONTÃO

Rodovia BR 101 Sul | 3700 | Barro

Recife-PE | CEP 50.900-40



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES, estabelecida na RUA AURORA CAÇOTE, 322, AREIAS, RECIFE, PERNAMBUCO, CNPJ 22.054.306/0001-63, é nossa fornecedora de produtos eletrônicos de segurança eletrônica e serviços em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança eletrônica sistema de prevenção de perdas no período de 16/11/2016 até a presente data.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife-PE, 31 de maio de 2024.

ROTA PREMIUM VEICULOS LTDA

CNPJ 00.145.915/0001-95

Maria Aparecida Maciel Melo

Supervisora Financeira

CPF 198.195.104-06


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO (CRCPE), autarquia pública federal situada na Rua Carlos Gomes, 481, Prado, Recife/PE, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.565/0001-16, atesta, para os devidos fins, que a empresa **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, estabelecido no endereço Rua Aurora Caçote, 322, Caçote, Cep.: 50.870-415, em Recife/PE, inscrito no CNPJ sob nº 22.054.306/0001-63, forneceu para este regional o equipamento descrito na tabela abaixo:


Item	Descrição	Quantidade
1	<b>Câmera Videoconferência Full HD USB:</b> Deve possuir Resolução 1080p Full HD, com imagens nítidas em até 60 FPS; Deve possuir sensor de vídeo mínimo 2.10 Mega Pixels - CMOS; Deve possuir ângulo de visão 110º; Deve possuir Zoom Digital de 3x; Deve possuir Microfones duplos Omnidirecional; Conexão USB 2.0 Plug & Play; Compatibilidade: Windows, Linux e macOS; Compatível com os principais softwares de Comunicação unificada (Skype, Zoom, Starleaf, Microsoft Teams, Meet, entre outros); Modelo Sugerido: Intelbras EVC 200 ou Câmera Webcam E-ptz Tenveo ou outros modelos com características similares ou superiores.	1

Este Conselho atesta, ainda, que todos os compromissos assumidos pela empresa foram satisfatoriamente cumpridos e nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Recife, 31 de outubro de 2024.



**Henrique de Lima Dias**  
Fiscal Técnico



**Luciana Maria Rodrigues**  
Diretora Executiva

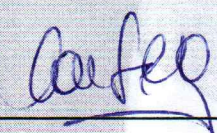
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES, estabelecida na RUA AURORA CAÇOTE, 322, AREIAS, RECIFE, PERNAMBUCO, CNPJ 22.054.306/0001-63, foi nossa fornecedora de produtos eletrônicos de segurança eletrônica, informática e serviços em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de segurança eletrônica sistema de prevenção de perdas, telefonia e computadores no período de 16/10/2016 até a presente data.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

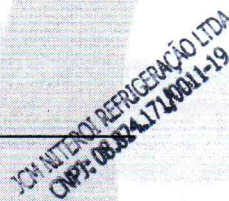
Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife-PE, 31 de maio de 2024.



Maria do Socorro Silva

Gerente



JCM NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA  
CNPJ: 08.824.171/0001-19

Maria Silva  
Gerente  
JCM NITERÓI REFRIGERAÇÃO LTDA

### NOSSAS FILIAIS

Penha | (21)3078-6100  
Av. Lobo Junior, 1.184  
CNPJ: 08.824.171/0002-28  
Rio de Janeiro

Alcântara | (21)2603-2604  
Rua Manoel João Gonçalves, 84  
CNPJ: 05.279.736/001-64  
Rio de Janeiro

Goytacazes | (22)2725-7004  
Av. 15 de Novembro, 331  
CNPJ: 08.824.171/0022-71  
Rio de Janeiro

Vitória | (27)3025-5353  
Av. Leitão da Silva, 1.187  
CNPJ: 08.824.171/0014-61  
Espírito Santo

Barro Preto | (31)3528-4750  
Rua Juiz de Fora, 178  
CNPJ: 08.824.171/0013-80  
Minas Gerais

Centro | (21)2509-1637  
Av. Mendes Sá, 212  
CNPJ: 08.824.171/0003-09  
Rio de Janeiro

Itaboraí | (21)2635-3594  
Av. 22 de Maio, 6.557  
CNPJ: 08.824.171/0001-47  
Rio de Janeiro

Vila Guilherme | (11)3090-4200  
Rua Amazonas da Silva, 205  
CNPJ: 08.824.171/0008-13  
São Paulo

Imbiribeira | (81)3497-8888  
Rua Arthur Moura, 91 - Galpão 3  
CNPJ: 08.824.171/0011-19  
Recife

Jardim São Dimas | (12)3209-3180  
Av. Doutor Nelson D'Ávila, 934  
CNPJ: 08.824.171/0017-04  
São José dos Campos

Niterói | (21)2722-1122  
Rua Marechal Deodoro, 159  
CNPJ: 03.891.283/0001-05  
Rio de Janeiro

Barra Plaza | (21)2430-3144  
Av. Ayrton Senna, 1850 - Loja V  
CNPJ: 27.594.275/0001-57  
Rio de Janeiro

Vila Carvalho | (15)3031-8550  
Rua Comendador Oetterer 563  
CNPJ: 08.824.171/0016-23  
Sorocaba

Brasília | (62)3221-9797  
CR5 508, Bloco B - Loja 45  
CNPJ: 08.824.171/0020-00  
Distrito Federal

Setor Marista | (62)3089-8010  
Av. Mutirão, 2449  
CNPJ: 08.824.171/0015-42  
Goiânia



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 1091 Série 1, emitido em 16/03/2020

Número da Nota

**00001031**

Data e Hora de Emissão

**16/03/2020 16:34:48**

Código de Verificação

**UIX4-MHHN**

20220113u22054306000163

**NFSE**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **22.054.306/0001-63**

Inscrição Municipal: **535.801-9**

Nome/Razão Social: **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME**

Endereço: **RUA AURORA CACOTE 322 - CACOTE - CEP: 50870-415**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@tesseguranca.com.br**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.740.351/0026-13**

Inscrição Municipal: **----**

Inscrição Estadual: **32902719**

Endereço: **ROD BR 101 SUL, KM 81,63 S/N - GUARARAPES - CEP: 54325-650**

Município: **Jaboatão dos Guararapes**

UF: **PE**

E-mail: **REC.ADM01@BRASPRESS.COM**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SISTEMA DE ALARME (CENTRAL E SENSORES) / CONFIGURACAO / TREINAMENTO - R\$ 700,00 INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA E TUBULACOES DE PVC RIGIDO, CAIXA DE PASSAGEM E ACESSORIOS PARA LANCAMENTO DE CABO AEREO/TERRESTRE - R\$ 4.800,00 ### Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012 (Fonte IBPT): Federal R\$ 220,00 | Municipal R\$ 110,00

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 5.500,00**

Código da Atividade Prestada

**9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**

**14.02 - Assistência técnica.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>0,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1091 Série 1, emitido em 16/03/2020.



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 932 Série 1, emitido em 15/08/2019

Número da Nota

**00000876**

Data e Hora de Emissão

**15/08/2019 09:22:20**

Código de Verificação

**16CD-FSI4**

20220113u22054306000163

**NFSE**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **22.054.306/0001-63**

Inscrição Municipal: **535.801-9**

Nome/Razão Social: **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME**

Endereço: **RUA SAO NICOLAU 26, CASA CASA - IPSEP - CEP: 51350-530**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@tesseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.740.351/0026-13**

Inscrição Municipal: **----**

Inscrição Estadual: **32902719**

Endereço: **ROD BR 101 SUL, KM 81,63 S/N - GUARARAPES - CEP: 54325-650**

Município: **Jaboatão dos Guararapes**

UF: **PE**

E-mail: **REC.ADM01@BRASPRESS.COM**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

INSTALACAO E CONFIGURACAO DE SISTEMA CFTV (DVR E CAMERAS) / CONFIGURACAO / TREINAMENTO / ACESSO REMOTO - R\$ 9.750,00 INSTALACAO DE TUBULACAO E INFRAESTRUTURA - R\$ 800,00 ### Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012 (Fonte IBPT): Federal R\$ 422,00 | Municipal R\$ 211,00

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.550,00**

Código da Atividade Prestada

**9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**

**14.02 - Assistência técnica.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 932 Série 1, emitido em 15/08/2019.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

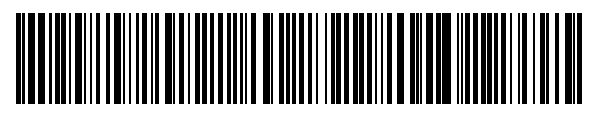


**TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME**  
 RUA AURORA CAÇOTE, 322 - CASA  
 AREIAS - 50870-495  
 RECIFE - PE Fone/Fax: (81) 3352-7056

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

**Nº. 000.000.359**  
**Série 001**  
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**2620 0322 0543 0600 0163 5500 1000 0003 5917 6202 0034**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**126200022500850 - 17/03/2020 16:00:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**061550140**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ  
**22.054.306/0001-63**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**

CNPJ / CPF  
**48.740.351/0026-13**

DATA DA EMISSÃO  
**16/03/2020**

ENDEREÇO  
**ROD BR 101 SUL, KM 81,63, S/N**

BAIRRO / DISTRITO  
**GUARARAPES**

CEP  
**54325-650**

DATA DA SAÍDA  
**16/03/2020**

MUNICÍPIO  
**JABOATÃO DOS GUARARAPES**

UF  
**PE**

FONE / FAX  
**(81) 2119-9200**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**032902719**

HORA DA SAÍDA  
**16:00:03**

FATURA / DUPLICATA

Num. <b>001</b>	Num. <b>002</b>
Venc. <b>17/03/2020</b>	Venc. <b>16/04/2020</b>
Valor <b>R\$ 1.708,94</b>	Valor <b>R\$ 1.708,94</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>3.417,88</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>3.417,88</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>(9) Sem Frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE <b>1</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>205,500</b>	PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
CAC0001	CENTRAL DE ALARME AMT 4010 SMART NET Vlr. Tributos - Federal R\$ 105,93 - Estadual R\$ 111,31 EAN 7896637678964	85311090	0102	5102	UND	1,0000	618,41	618,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAD0001	SENSOR ATIVO IVA 3110 X INTELBRAS Vlr. Tributos - Federal R\$ 117,55 - Estadual R\$ 100,56	85437099	1102	5102	UN	2,0000	279,34	558,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAI0001	SENSOR ATIVO IVA 3070 X INTELBRAS Vlr. Tributos - Federal R\$ 104,65 - Estadual R\$ 89,53	85437099	1102	5102	UN	2,0000	248,70	497,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1222	SUPORTE 40 CM - PARA INFRA ATIVO	85469000	1102	5102	UN	8,0000	28,12	224,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1144	FONTE - Conversor Aut AC/DC 12,8 V 10 A XFM 1210 COLMEIA	85044021	1102	5102	UN	1,0000	174,56	174,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CUC0001	CABO UTP CAT5E PARA CFTV BITOLA 50 PRETO Vlr. Tributos - Federal R\$ 114,18 - Estadual R\$ 87,12	85444900	1102	5102	METRO	400,0000	1,21	484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MGT-FIO2X18	FIO BICOLOR P SOM 0,356 MM (18) 100 METROS PT/VM (REF 4003) Vlr. Tributos - Federal R\$ 65,28 - Estadual R\$ 87,36	85444900	0102	5102	RL	4,0000	121,34	485,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002313	SIRENE 105dB SIR 1000 - BRANCA - INTELBRAS Vlr. Tributos - Federal R\$ 10,41 - Estadual R\$ 9,72	85318000	0102	5102	un	2,0000	26,99	53,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1174	Expansor de Zonas XEZ 4008 SMART	85311090	1102	5102	UN	1,0000	209,40	209,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1202	BATERIA VRLA 12V 6Ah - XB 12AL - INTELBRAS	85072010	1102	5102	UN	1,0000	111,13	111,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 - Empresa Optante pelo Simples Nacional - RAZÃO SOCIAL: TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA  
 CNPJ: 22.054.306/0001-63  
 CONTA ITAU  
 AGENCIA: 9251  
 CONTA CORRENTE: 34826-5  
 Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 518,00 - Estadual R\$ 485,60 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



**TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME**  
 RUA SAO NICOLAU, 26 - CASA  
 IPSEP - 51350-530  
 RECIFE - PE Fone/Fax: (81) 3091-8352

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

**Nº. 000.000.326**  
**Série 001**  
 Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO  
**2619 0822 0543 0600 0163 5500 1000 0003 2612 2620 1900**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**126190046949175 - 15/08/2019 09:21:27**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**061550140**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ  
**22.054.306/0001-63**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA**

CNPJ / CPF  
**48.740.351/0026-13**

DATA DA EMISSÃO  
**15/08/2019**

ENDEREÇO  
**ROD BR 101 SUL, KM 81,63, S/N**

BAIRRO / DISTRITO  
**GUARARAPES**

CEP  
**54325-650**

DATA DA SAÍDA  
**15/08/2019**

MUNICÍPIO  
**JABOATÃO DOS GUARARAPES**

UF  
**PE**

FONE / FAX  
**(81) 2119-9200**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**032902719**

HORA DA SAÍDA  
**09:21:20**

FATURA / DUPLICATA

Num. <b>001</b>	Num. <b>002</b>	Num. <b>003</b>	Num. <b>004</b>
Venc. <b>20/08/2019</b>	Venc. <b>23/09/2019</b>	Venc. <b>23/10/2019</b>	Venc. <b>25/11/2019</b>
Valor <b>R\$ 26.159,25</b>	Valor <b>R\$ 8.719,75</b>	Valor <b>R\$ 8.719,75</b>	Valor <b>R\$ 8.719,76</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>52.318,51</b>
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>52.318,51</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA  
**(9) Sem Frete**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE <b>1</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO <b>30,000</b>	PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>
------------------------	---------	-------	-----------	-----------------------------	------------------------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS 4K - INTELBRAS MULTI-HD SÉRIE 5000 COM INTELIGÊNCIA DE VÍDEO Vir. Tributos - Federal R\$ 922,15 - Estadual R\$ 1.122,29	85219010	0102	5102	UN	3,0000	2.078,32	6.234,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	DISCO RÍGIDO HD 10.0TB Wester Digital Purple Vir. Tributos - Federal R\$ 1.849,35 - Estadual R\$ 4.357,11	84717012	0102	5102	UN	6,0000	4.034,36	24.206,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CAMERA IP FULL HD 2 MP VIP 3230 B IR 30 METROS INTELBRAS Vir. Tributos - Federal R\$ 272,99 - Estadual R\$ 270,73	85258019	0102	5102	UN	3,0000	501,36	1.504,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	CÂMERA IP BULLET FULL HD, LENTE 3.6MM IR 20 METROS - VIP 1220 B G3 - Vir. Tributos - Federal R\$ 67,01 - Estadual R\$ 66,46	85258019	0102	5102	UN	1,0000	369,20	369,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	VHD 1120 D - G4 - CÂMERA DOME INFRAVERMELHO MULTI HD@, 4X1, RESOLUÇÃO (HD) 720P, LENTE 2.6MM, SENSOR 1/4", 20M IR Vir. Tributos - Federal R\$ 77,41 - Estadual R\$ 76,77	85258019	0102	5102	UN	3,0000	142,17	426,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	VHD 3430 B - CÂMERA BULLET INFRAVERM. HDCVI, RESOLUÇÃO 4MP, 30M IR, SENSOR 1/3", LENTE DE 3.6MM, MENU OSD, INSTALAÇÃO IN Vir. Tributos - Federal R\$ 1.460,07 - Estadual R\$ 1.448,00	85258019	0102	5102	UN	21,0000	383,07	8.044,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	VHD 3240 VF - G4 - CÂMERA BULLET INFRAVERMELHO VARIFOCAL MULTI HD@, 4X1, FULL HD (1080P), 40M IR, 2,7 A 13,5MM, INSTALAÇÃO IN Vir. Tributos - Federal R\$ 1.011,53 - Estadual R\$ 1.003,17	85258019	0102	5102	UN	11,0000	506,65	5.573,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O VALOR DA ENTRADA DEVERÁ SER TRANSFERIDO PARA A CONTA CORRENTE DA EMPRESA.  
 001 - BANCO DO BRASIL  
 AG: 03613-7  
 CC: 60018-0  
 CNPJ: 22.054.306/0001-63  
 RAZÃO: TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES  
 VALOR: R\$ 31.434,25  
 - Empresa Optante pelo Simples Nacional  
 Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 6.600,60 - Estadual R\$ 9.338,65 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



TECNOLOGIAS E SEGURANÇA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME

RUA SAO NICOLAU, 26 - CASA  
IPSEP - 51350-530  
RECIFE - PE Fone/Fax: (81) 3091-8352

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

**Nº. 000.000.326**  
**Série 001**  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2619 0822 0543 0600 0163 5500 1000 0003 2612 2620 1900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**126190046949175 - 15/08/2019 09:21:27**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**061550140**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

**22.054.306/0001-63****DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8	BALUN XBP 402 (PASSIVO) - C/ 1 RABICHO 300MT COLORIDO E 600 METROS PRETO E BRANCO Vlr. Tributos - Federal R\$ 87,86 - Estadual R\$ 207,27	85299090	0102	5102	UN	35,0000	32,90	1.151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1071	ROTEADOR WIRELESS (CPE) 5GHZ 16DBI - WOM 5A MIMO Vlr. Tributos - Federal R\$ 222,95 - Estadual R\$ 225,20	85176241	1102	5102	UN	4,0000	312,78	1.251,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1078	CX HERMÉTICAGR D LISA ABS PAREDE - PLÁSTICA 26X21X10 Vlr. Tributos - Federal R\$ 18,57 - Estadual R\$ 0,00	39241000	1102	5102	UN	4,0000	31,36	125,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1051	SWITCH 8P FAST ETHERNET + QOS - 10/100 - SF800 Q+ PoE Passivo Vlr. Tributos - Federal R\$ 35,53 - Estadual R\$ 27,75	85176259	1102	5102	UN	2,0000	77,07	154,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1144	FONTE - Conversor Aut AC/DC 12,8 V 10 A XFM 1210 COLMEIA Vlr. Tributos - Federal R\$ 97,62 - Estadual R\$ 112,71	84733011	1102	5102	UN	3,0000	208,73	626,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	FONTE - Conversor Aut AC/DC 12,8 V 5 A EFM 1205 COLMEIA Vlr. Tributos - Federal R\$ 8,91 - Estadual R\$ 18,85	84733011	0102	5102	UN	1,0000	104,70	104,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1141	FONTE - Conversor Aut AC/DC 12,8V 1A - XF-1201 Vlr. Tributos - Federal R\$ 5,13 - Estadual R\$ 5,92	84733011	1102	5102	UN	1,0000	32,90	32,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	CONECTOR RJ 45 Vlr. Tributos - Federal R\$ 1,13 - Estadual R\$ 2,30	85177099	0102	5102	UN	20,0000	0,64	12,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1160	CONECTOR P4 MACHO 2,1 X 5,5 X 14MM BORNE Vlr. Tributos - Federal R\$ 17,77 - Estadual R\$ 14,88	85369090	1102	5102	UN	39,0000	2,12	82,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CX2505	CAIXA DE SOBREPOR QUADRADA P/ CFTV - BR - STILUS Vlr. Tributos - Federal R\$ 27,45 - Estadual R\$ 0,00	39231090	0102	5102	UND	39,0000	7,99	311,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1298	CABO UTP CAT5E PARA CFTV 305METROS BITOLA 50 PRETO Vlr. Tributos - Federal R\$ 311,25 - Estadual R\$ 237,49	85444900	1102	5102	CX	6,0000	219,90	1.319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	CABO BICOLOR PARA CFTV 100M Vlr. Tributos - Federal R\$ 105,92 - Estadual R\$ 141,75	85444900	0102	5102	UN	7,0000	112,50	787,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 1365 Série 1, emitido em 04/08/2022

Número da Nota

**00001570**

Data e Hora de Emissão

**04/08/2022 15:52:19**

Código de Verificação

**NYVQ-XBUQ**

20220804j22054306000163

**NFSE**  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **22.054.306/0001-63**

Inscrição Municipal: **535.801-9**

Nome/Razão Social: **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME**

Endereço: **RUA AURORA CACOTE 322 - CACOTE - CEP: 50870-415**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@tesseguranca.com.br**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CENTRO DE PREPARACAO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE**

CPF/CNPJ: **09.631.153/0001-01**

Inscrição Municipal: **407.779-2**

Endereço: **AV DEZESSETE DE AGOSTO 1020 - MONTEIRO - CEP: 52061-540**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARME PARA ARMARIA E BOTAO DE PANICO - R\$ 5.102,98  
SERVICO DE INSTALACAO DE CONTROLE DE ACESSO PARA ALMOXARIFADO - R\$ 2.925,46  
SERVICO DE INSTALACAO DE CONTROLE DE ACESSO DA SALA DE PROVAS - R\$ 2.555,91  
SERVICO DE INSTALACAO DE CONTROLE DE ACESSO DA SALA DA 2 SECAO - R\$ 2.555,91  
SERVICO DE INSTALACAO DE CONTROLE DE ACESSO DA SALA DO SETOR DE APROVISIONAMENTO - R\$ 2.195,06

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 15.335,32**

Código da Atividade Prestada

**9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**

**14.02 - Assistência técnica.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	15.335,32	5,00%	766,77	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1365 Série 1, emitido em 04/08/2022.



Secretaria  
de Ciência, Tecnologia e  
Inovação



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 2/2024 - SECTI - PARQTEL

A **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI**, sediada na Rua. Vital Oliveira, 32 - Bairro do Recife - Recife /PE, inscrita CNPJ/MF Nº 41.230.103/001-25, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.054.306/0001-63, localizada na Rua Aurora Caçote, 322, Areias, Recife/PE, executou o serviços abaixo discriminando de forma satisfatória pelo qual atestamos sua capacidade e competência no atendimento às nossas demandas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE INSTALACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO - DO TIPO CAMERAS PARA CFTV, COM MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO, COM MATERIAIS INCLUSOS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	01	R\$ 3.898,00	R\$ 3.898,00

### REFERÊNCIAS:

#### NOTA DE EMPENHO: 2024NE000348

Atestamos que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 31 de outubro de 2024.

**Rogério Pontes de Araújo**  
Gerente Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pontes de Araújo**, em 31/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58076727** e o código CRC **B5195C5B**.

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO**

Rua Vital de Oliveira, nº 32 - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370,  
Telefone: 8131835560



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 782 Série 1, emitido em 22/01/2019

Número da Nota

**00000732**

Data e Hora de Emissão

**22/01/2019 13:18:35**

Código de Verificação

**ZFIB-SPNG**

20220113u22054306000163

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **22.054.306/0001-63**

Inscrição Municipal: **535.801-9**

Nome/Razão Social: **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - ME**

Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO 42, SALA 0201 EDF INDEPENDÊNCIA - BOA VISTA - CEP: 50050-030**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@tesseguranca.com.br**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO**

CPF/CNPJ: **09.589.863/0001-10**

Inscrição Municipal: **402.148-7**

Endereço: **AV JOAO DE BARROS 711 - BOA VISTA - CEP: 50100-020**

Tel.: **81 3423 7500**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **claudenilson@gmail.com**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO DE MANUTENCAO EM CENTRAL DE CHOQUE ? Re Instalacao de 32m de cerca eletrica industrial; ? Refazer angulacao de 45 graus na cerca da frente proximo a guarda; ? Garantia de 12 meses no perimetro da cerca (mediante termo de garantia); - R\$ 1.963,00 SERVIÇO DE MANUTENCAO EM ALARME SONORO ? Instalacao de sirene para suportar a corrente do local; ? Instalacao de bateria selada; ? Instalacao de caixa protetora de ferro para os sensores da frente; ? Garantia de 12 meses no Alarme PDA (mediante termo de garantia) - R\$ 2.515,00 ### Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012 (Fonte IBPT): Federal R\$ 179,12 | Municipal R\$ 89,56

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.478,00**

Código da Atividade Prestada

**9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**

**14.02 - Assistência técnica.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	4.478,00	5,00%	223,90	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS referente a esta NFS-e foi RETIDO pelo Tomador de Serviço e recolhido em 27/02/2019.**
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 782 Série 1, emitido em 22/01/2019.



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 1023 Série 1, emitido em 20/12/2019

Número da Nota

**00000965**

Data e Hora de Emissão

**20/12/2019 13:51:55**

Código de Verificação

**T5WR-XRYX**

20220113u22054306000163

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **22.054.306/0001-63**

Inscrição Municipal: **535.801-9**

Nome/Razão Social: **TECNOLOGIAS E SEGURANCA SOLUCOES INTELIGENTES LTDA ME**

Endereço: **RUA SAO NICOLAU 26, CASA CASA - IPSEP - CEP: 51350-530**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **financeiro@tesseguranca.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **UNIAO FEDERAL COMANDO DO EXERCITO**

CPF/CNPJ: **09.598.288/0001-12**

Inscrição Municipal: **482.166-1**

Endereço: **AV DE VISCONDE SAO LEOPOLDO 198 - ENGENHO DO MEIO - CEP: 50730-120**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICO DE RASTREAMENTO 000025410 SERVIÇO DE INSTALACAO:TECLADO SS411E  
SENHA+PROXIMIDADE+BIOMETRIA,FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA FA1220S, BATERIA SELADA 7A 12V  
VRLA XB1270 INTELBRAS, SUPORTE P VIDRO SV20150 AUTOMATIZA INTELBRAS,FECHADURA ELETROIMA FE20150  
PRATA SEM SENSOR AUTOMATIZA, BOTAO DE SAIDA, CAMARA IP BULLET HD(1MPX-720P)LENTE 3.6MM,POE,IR  
DE 20 M,IP66-VIP S3020 G3, CAMERA VIP1130 VF BULLET HD LENTE VARIFOCAL DE 2.8~12MM  
INFRAVERMELHO, HD CFTV DE 3TB WD PURPLE, RACK PAREDE 5U COM BANDE ### Valor Aproximado dos  
Tributos conforme Lei 12.741/2012 (Fonte IBPT): Federal R\$ 659,09 | Municipal R\$ 329,55

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 16.477,32**

Código da Atividade Prestada

**9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**

**14.02 - Assistência técnica.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	16.477,32	2,00%	329,55	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS referente a esta NFS-e foi RETIDO pelo Tomador de Serviço e recolhido em 09/01/2020.**
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1023 Série 1, emitido em 20/12/2019.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 49-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 7 de outubro de 2025.

**Assunto:** Termo de Encerramento

Nesta data, faço o encerramento do processo eletrônico referente a dispensa eletrônica nº 42/2025 tendo como o objeto Contratação de serviço de licenciamento de software para a seção de instrução de blindados do 10º Esquadrão de cavalaria Mecanizado.

**KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt**  
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 07/10/2025, às 10:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: QCSQ-ZkR9-BMsu-qOgF**